

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190269

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04, com sede na RUA VOLUNTARIO DA PATRIA Nº326, representado por TELMA KLAIN, SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 31.367.938/0001-78, com sede na AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA 310, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, representada por ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Setembro de 2020, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo de duração de contrato, fica vinculado ao processo administrativo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00040, e seus anexos, e a PROPOSTA da CONTRATANTE, na qual não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1702.103010003.2.041 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no valor de R\$ 54.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2020, extinguindo-se, dia 30 de Setembro de 2020, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA JUSTIFICATIVAS

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 30/09/2020, para garantir a entrega do bem em questão pela contratada. Levando-se em consideração que a contratada protocolou dia 27 de Dezembro 2019 um ofício solicitando prorrogação do contrato e justificando-se sobre os motivos que ocasionaram o atraso da entrega do item, em seguida a Secretaria Municipal de Saúde, de Mãe do Rio Pará, autorizou a referida prorrogação, através de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação o memorando nº190/2019-SMSS, onde a mesma alega que em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em fazer a entrega do produto, não requerendo correção do valor. Assim, apresentando as razões que os levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade do contrato até o prazo supramencionado garantira a entrega do produto já contratado e minimizaria custo;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a entrega do produto em epígrafe, uma vez que não implica em mudanças na especificações do produto muito menos em valores já previsto no contrato original;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO



c) A Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará, no uso de suas atribuições legais, acatou as justificativas da contratada e cobrou da referida empresa acima supramencionada a entrega do item, onde a contratada justificou que, a razão do atraso na entrega, foi causado por uma turbulência econômica que tiveram, ou seja; a empresa estava em busca de recuperação de capital investido para equilibrar seus orçamentos, afirma ainda que no presente momento está apta a entregar o item, sem tulumto e/ou preços adicionais.

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, parágrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; portanto estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões, devidamente justificadas, quanto legais, autorizam o aditamento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 31 de Dezembro de 2019


Telma Klain
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
DECRETO Nº 02/2020
DE 1892.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO
CNPJ(MF) 12.051.023/0001-04
CONTRATANTE

MERCAL
INFORMATICA E
SERVICOS
EIRELI:3136793800017
8

Assinado de forma digital
por MERCAL INFORMATICA
E SERVICOS
EIRELI:31367938000178
Dados: 2019.12.31 15:40:10
-03'00'

MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 31.367.938/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____